

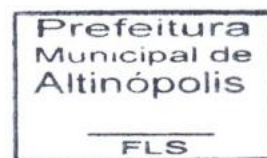


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 21/2026

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 69/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA de nº 007/2026** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Santa Cruz, no Município de Altinópolis/SP**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-

[2026/2023/decreto/d11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

Modalidade: Concorrência

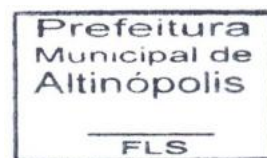


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
541	020900	4.4.90.51.00	10 301 0018	2001	05	800.005	R\$ 399.544,64

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Santa Cruz, no Município de Altinópolis/SP.

Valor máximo para a contratação: R\$ 399.544,64 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de abril de 2026 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: a Presente Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Portaria Municipal nº 124/2025:

Carlos Henrique da Silva – Agente de Contratação

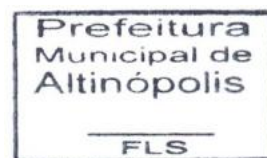


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Márcio José dos Santos Fiori – Comissão de Contratação

Roberta Freiria Romito de Andrade – Comissão de Contratação

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP.

2.2. Todas as condições para execução do objeto estão descritas no Anexo I.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar os locais de execução do serviço.

2.3.1 O licitante interessado poderá realizar a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00. O prazo para a vistoria se inicia no primeiro dia útil após a publicação do Edital e se estende até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sendo o lugar de encontro definido no agendamento a ser feito junto à Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, por meio do telefone (16) 3665-9509, das 08 às 17 horas, e-mail engenharia@altinopolis.sp.gov.br, ou aplicativo eOuve (www.altinopolis.eouve.com.br).

2.3.2 . Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

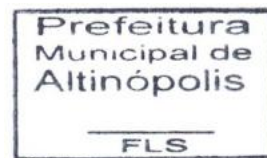


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.3.3 Será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação.

2.3.4 Considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo X).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (www.altinopolis.eouve.com.br) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

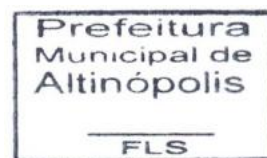


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

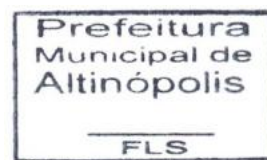


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.4 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

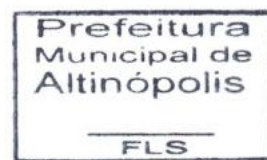


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail forescedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

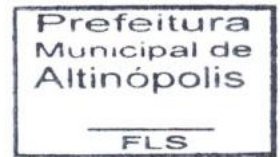


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor global;

9.1.2. No campo “marca” pode ser informado “serviço”.

9.1.4. Para julgamento das Propostas, o Agente de contratação levará em consideração o Menor Preço Global.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

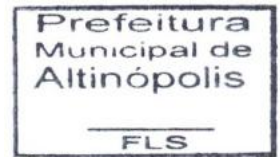


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DA CONCORRÊNCIA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

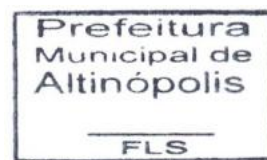


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

10.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

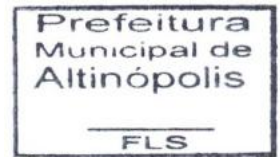


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

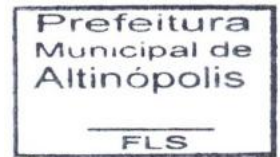


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

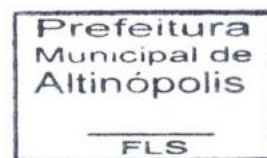


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do agente de contratação e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

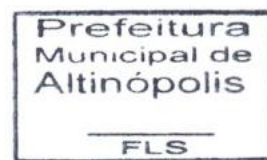


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.6 O Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

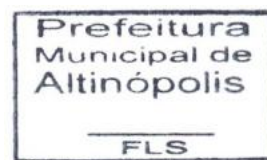


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

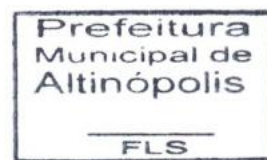


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

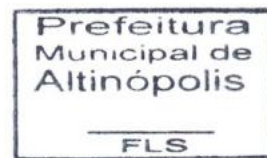


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

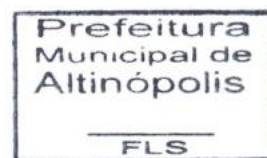


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

Serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que forem assim apresentados:

- i. publicados em Diário Oficial; ou
- ii. publicados em Jornal; ou
- iii. por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- iv. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- v. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- vi. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a

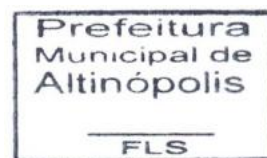


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

vii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

12.6.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.4. Comprovação, no próprio balanço patrimonial, de **patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

12.6.5. - Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (**ANEXO XII**) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**:

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

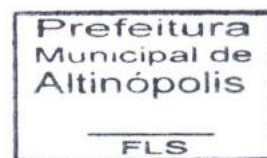


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.6.6 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (S) **maior que 1 (um)**, conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

12.6.7 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.6.8 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o pregoeiro realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

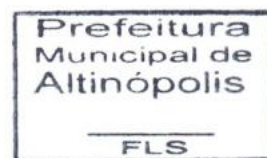


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente (CREA ou CAU).

c) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

c.1) **Capacidade Operacional** - Ter a licitante (pessoa jurídica) experiência na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico do profissional e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Os atestados deverão somar 50% das parcelas de maior relevância, a saber:

PAREDE		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	115,09
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	36,74
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	301,44
EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	301,63
CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	64,00
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	64,00

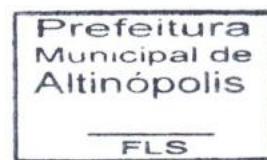


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	64,54
--	----	-------

COBERTURA		
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1047,70
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	93,30
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1047,70
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,32
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	65,53
Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	M2	8,32
Forro em lâmina de PVC	M2	15,97

c.2) **Capacidade Profissional** -Terem os engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos experiências na execução de obra de mesmo caráter e de similar complexidade, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU.

c.3) Os atestados(s) de capacidade técnica-operacional deverão ser acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos;

d) A comprovação do vínculo profissional dos profissionais com a empresa será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

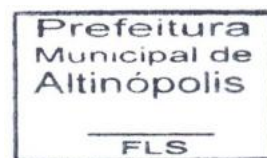


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



e) Um dos profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Será admitida sua substituição, no decorrer da vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e do Edital e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

f) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

h) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

i) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, sob pena de inabilitação no caso de não apresentação, ou, considerando o caráter facultativo da visita técnica, a empresa que optar por não fazê-la deverá juntar aos documentos de habilitação declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo X).

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

12.8.3 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.4 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

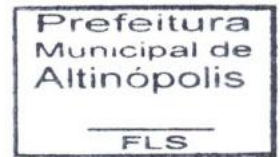


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8.5. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO III)**.

12.8.6 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO VII)**, **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.7 - Declaração de faturamento (apenas para ME/EPP). (ANEXO XIII)

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2.1 Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

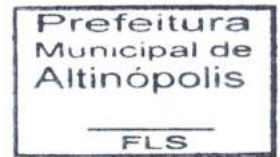


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato.
- 14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.
- 14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.
- 14.3. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada fica obrigada a:
- a) Executar os serviços ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1 Os prazos e condições de entrega são os especificados no anexo I, no cronograma físico-financeiro e na minuta do contrato.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos ocorrerão em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.
- 17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.obras@altinopolis.sp.gov.br**.
- 17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

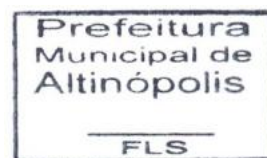


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.3.0 Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

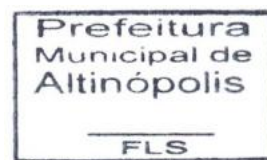


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

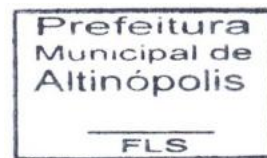


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.1. É facultado ao Agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o agente de contratação comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – Contrato;

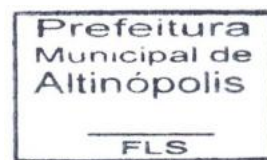


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO X – Declaração de visita técnica

ANEXO XI – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

ANEXO XII – Modelo de declaração de idoneidade financeira

ANEXO XIII – Declaração de ME/EPP.

Altinópolis, 13 de março de 2026

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

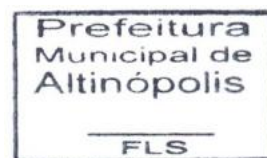


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Santa Cruz, no Município de Altinópolis/SP, compreendendo a execução de serviços de demolição, construção de novas salas e adequação de ambientes existentes, execução de cobertura metálica, pisos, calçadas, instalações hidráulicas e elétricas, correção de trincas e fissuras, pintura geral e demais serviços necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2 – Justificativa

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a ampliação e readequação funcional do Posto de Saúde Santa Cruz, tendo em vista a insuficiência da estrutura física atual para atendimento adequado da demanda crescente de usuários do sistema público de saúde.

A unidade apresenta limitações de espaço físico, inexistência de ambientes compatíveis com a atual organização dos serviços e necessidade de adequações técnicas para atendimento às normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e desempenho das edificações públicas.

Além disso, foram identificadas patologias construtivas, como fissuras e trincas em elementos estruturais e de vedação, bem como necessidade de modernização das instalações hidráulicas e elétricas, o que exige intervenção técnica especializada para garantir segurança estrutural, funcionalidade dos ambientes e continuidade adequada dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, ampliar a capacidade de atendimento da unidade e promover maior eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço público à população.

3 – Especificação do objeto

O objeto refere-se à Reforma do Posto de Saúde Santa Cruz onde será feita a ampliação na parte dos fundos (lado esquerdo), composto de Sala de Reunião, aumento do Consultório IV, Copa, Abrigo de Gás e Abrigo de Compressor, executar calçamento entre abrigos e Copa e calçada na ampliação do Consultório IV. Na parte

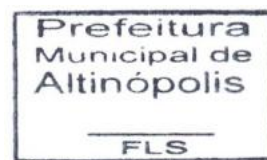


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



da frente (lado direito) será executada ampliação composta de Circulação, Depósito, Atendimento e Farmácia, piso cimentado na área da marquise e calçada no entorno da ampliação. Na parte existente serão feitas adequações na Sala de Vacina com realocação de pia para o Consultório III e revestimento cerâmico das paredes, no Posto de Enfermagem será feito fechamento de vão e instalação de porta, revestimento cerâmico das paredes e instalação de bancada de granito com cuba inox, na Sala de Coleta de Sangue será feito fechamento de vão e troca de porta, na Sala de Urgência será feita troca de porta, na Sala de Curativos será instalada bancada de granito com cuba inox e será executado revestimento cerâmico nas paredes e troca de porta e próximo à Recepção serão criadas duas Salas de Consultório.

Para a execução da ampliação na frente (lado direito) e nos fundos (lado esquerdo) vide projeto arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico e planilha.

O telhado novo na área de ampliação será executado em estrutura metálica com telha tipo sanduíche, conforme projeto.

As instalações elétricas deverão ser interligadas nas reservas do quadro elétrico existente.

As instalações hidráulicas deverão ser interligadas nas redes existentes.

Deverão ser corrigidas todas as trincas e fissuras em geral (teto, paredes, pisos internos e calçadas), travando perpendicularmente por meio de aço e argamassa de cimento e areia espaçado no máximo a cada 40 cm.

Será executada pintura geral de tetos, paredes e esquadrias.

A contratada deverá elaborar o Diário de Obra e apresentar para a Secretaria de Obras para aprovação e deverá ser preenchido durante todo o período da contratação e execução da obra desde a ordem de serviço até a entrega definitiva do objeto.

As especificações seguirão o Critério CDHU e SINAPI, conforme especificado em planilha.

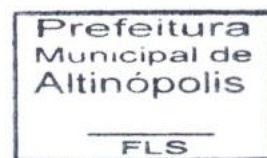


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Toda obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

4 – Orçamento.

Para a contratação em tela foram obtidos valores perante a planilha orçamentária, utilizando de tabelas de referências de custos SINAPI e CDHU.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO SANTA CRUZ							
SINAPI 12/2024 - NÃO DESONERADO - Altinópolis, Fevereiro de 2025							
CDHU BOLETIM 199/2025 COM DESONERAÇÃO							
ITEM	FONT E	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 7.321,80
1.1	SINA PI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 399,52	R\$ 2.397,12
1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNME S	6,00	R\$ 820,78	R\$ 4.924,68
2			DEMOLIÇÃO GERAL				R\$ 1.008,41
2.1	SINA PI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,09	R\$ 64,84	R\$ 135,52
2.2	SINA PI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	R\$ 10,77	R\$ 36,19
2.3	SINA PI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,10	R\$ 4,02	R\$ 48,64
2.4	SINA PI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,20	R\$ 27,80	R\$ 33,36
2.5	SINA PI	104800	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	13,60	R\$ 10,26	R\$ 139,54
2.6	SINA PI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REALOCAÇÃO DE PIA)	H	8,00	R\$ 28,62	R\$ 228,96
2.7	SINA PI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REALOCAÇÃO DE PIA)	H	8,00	R\$ 26,90	R\$ 215,20
2.8	SINA PI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	285,00	R\$ 0,60	R\$ 171,00
3			INFRAESTRUTURA				R\$ 18.526,87
3.1			LOCAÇÃO				
3.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	143,77	R\$ 14,77	R\$ 2.123,48
3.2			ESTACAS				
3.2.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	135,00	49,16	R\$ 6.636,60
3.3			BLOCOS				
3.3.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	9,15	R\$ 43,43	R\$ 397,38
3.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,91	R\$ 185,40	R\$ 168,71
3.3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	170,00	R\$ 8,38	R\$ 1.424,60
3.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,15	R\$ 435,74	R\$ 3.987,02
3.3.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,15	R\$ 146,51	R\$ 1.340,57
3.4			VIGAS BALDRAME				

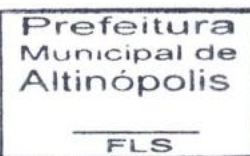


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.4.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,74	R\$ 43,43	R\$ 119,00
3.4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,46	R\$ 185,40	R\$ 85,28
3.4.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	65,00	R\$ 8,38	R\$ 544,70
3.4.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	12,00	R\$ 8,68	R\$ 104,16
3.4.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,74	R\$ 435,74	R\$ 1.193,93
3.4.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,74	R\$ 146,51	R\$ 401,44
4			SUPERESTRUTURA				R\$ 46.031,78
4.1			PILARES				
4.1.1	SINA PI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	99,47	R\$ 97,70	R\$ 9.718,22
4.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	381,00	R\$ 8,38	R\$ 3.192,78
4.1.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	76,00	R\$ 8,68	R\$ 659,68
4.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,17	R\$ 435,74	R\$ 1.817,04
4.1.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,17	R\$ 146,51	R\$ 610,95
4.2			VIGAS				
4.2.1	SINA PI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	64,73	R\$ 154,42	R\$ 9.995,61
4.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	127,00	R\$ 8,38	R\$ 1.064,26
4.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	53,00	R\$ 8,68	R\$ 460,04
4.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,71	R\$ 435,74	R\$ 2.488,08
4.2.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,71	R\$ 146,51	R\$ 836,57
4.3			LAJES				
4.3.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	64,04	R\$ 131,28	R\$ 8.407,17
4.3.2	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	43,07	R\$ 139,51	R\$ 6.008,70
4.3.3	CDHU	22.02.030	Fôrro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	43,07	R\$ 17,94	R\$ 772,68
5			PAREDE				R\$ 53.069,71
5.1	SINA PI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	230,18	R\$ 71,27	R\$ 16.404,93
5.2	SINA PI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	73,48	R\$ 52,80	R\$ 3.879,74
5.3	SINA PI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	602,89	R\$ 4,00	R\$ 2.411,56
5.4	SINA PI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	603,26	R\$ 28,36	R\$ 17.108,45
5.5	SINA PI	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E	M2	128,00	R\$ 5,64	R\$ 721,92

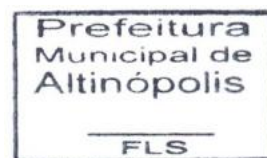


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



			EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
5.6	SINA PI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	128,00	R\$ 39,60	R\$ 5.068,80
5.7	SINA PI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	129,09	R\$ 57,90	R\$ 7.474,31
6			ESQUADRIAS				R\$ 27.551,33
6.1	SINA PI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,00	R\$ 978,10	R\$ 4.890,50
6.2	SINA PI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,04	R\$ 791,02	R\$ 3.986,74
6.3	SINA PI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	7,56	R\$ 400,46	R\$ 3.027,48
6.4	SINA PI	94807	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,36	R\$ 585,54	R\$ 1.967,41
6.5	SINA PI	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	4,32	R\$ 498,93	R\$ 2.155,38
6.6	SINA PI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	12,00	R\$ 344,97	R\$ 4.139,64
6.7	SINA PI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	36,00	R\$ 26,38	R\$ 949,68
6.8	SINA PI	105813	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIM-AR, COM BATENTE, FERRAGENS, PINTURA ANTICORROSIVA E GRADE, 1 FOLHA, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	7,20	R\$ 893,68	R\$ 6.434,50
7			COBERTURA				R\$ 88.442,69
7.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	2.095,41	R\$ 24,26	R\$ 50.834,65
7.2	SINA PI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	186,61	R\$ 58,44	R\$ 10.905,25
7.3	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	2.095,41	R\$ 3,79	R\$ 7.941,60
7.4	SINA PI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,65	R\$ 75,66	R\$ 805,78
7.5	SINA PI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	131,06	R\$ 44,36	R\$ 5.813,82
7.6	CDHU	21.03.153	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	M2	16,65	R\$ 560,13	R\$ 9.326,16
7.7	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	31,95	R\$ 88,12	R\$ 2.815,43
8			PISO				R\$ 27.782,35
8.1	SINA PI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES	M3	1,39	R\$ 155,77	R\$ 216,52

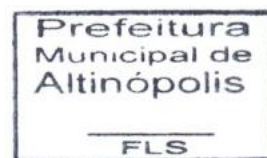


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



			SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024				
8.2	SINA PI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	46,39	R\$ 63,20	R\$ 2.931,85
8.3	SINA PI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	106,34	R\$ 45,02	R\$ 4.787,43
8.4	SINA PI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE RS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	231,81	R\$ 29,59	R\$ 6.859,26
8.5	SINA PI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	140,07	R\$ 92,72	R\$ 12.987,29
9			GUIAS E CALÇADAS				R\$ 4.781,32
9.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	61,76	R\$ 1,52	R\$ 93,88
9.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	12,35	R\$ 14,21	R\$ 175,52
9.3	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	12,35	R\$ 10,42	R\$ 128,71
9.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,85	R\$ 185,40	R\$ 343,52
9.5	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,71	R\$ 639,65	R\$ 2.370,36
9.6	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,47	R\$ 675,71	R\$ 1.669,33
10			CORREÇÃO DE RACHADURAS				R\$ 1.694,26
10.1			Fissura (<0,5 mm)				
10.1.1			Preparo da superfície				
10.1.1.1	SINA PI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	10,00	R\$ 9,78	R\$ 97,80
10.1.2			Correção				
10.1.2.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10,00	R\$ 8,38	R\$ 83,80
10.1.2.2	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,02	R\$ 370,80	R\$ 7,42
10.1.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	R\$ 101,20	R\$ 2,02
10.1.3			Acabamento				
10.1.3.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	10,00	R\$ 46,06	R\$ 460,60
10.2			Trinca (0,5 a 3 mm)				
10.2.1			Preparo da superfície				
10.2.1.1	SINA PI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	9,00	R\$ 9,78	R\$ 88,02
10.2.2			Correção				
10.2.2.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	9,00	R\$ 8,38	R\$ 75,42
10.2.2.2	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,02	R\$ 370,80	R\$ 6,67
10.2.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	R\$ 101,20	R\$ 1,82
10.2.3			Acabamento				
10.2.3.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	9,00	R\$ 46,06	R\$ 414,54
10.3			Rachadura (> 3 mm)				
10.3.1			Preparo da superfície				
10.3.1.1	SINA PI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	7,00	R\$ 9,78	R\$ 68,46
10.3.2			Correção				

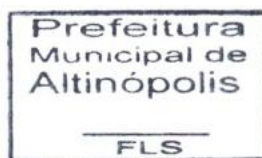


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.3.2.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,00	R\$ 8,38	R\$ 58,66
10.3.2.2	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	0,01	R\$ 370,80	R\$ 5,19
10.3.2.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,01	R\$ 101,20	R\$ 1,42
10.3.3			Acabamento				
10.3.3.1	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	7,00	R\$ 46,06	R\$ 322,42
11			PINTURA				R\$ 24.888,61
11.1	SINA PI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.144,50	R\$ 9,21	R\$ 19.750,85
11.2	SINA PI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	439,50	R\$ 11,69	R\$ 5.137,76
12			ACABAMENTOS (SOLEIRA, RODAPES, PEITORIL)				R\$ 2.137,52
12.1	SINA PI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,28	R\$ 108,70	R\$ 682,64
12.2	SINA PI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M	M	12,00	R\$ 121,24	R\$ 1.454,88
13			HIDRÁULICA				R\$ 13.462,74
13.1			COPA				
13.1.1	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	0,90	R\$ 1.326,74	R\$ 1.194,07
13.1.2			Ponto esgoto				
13.1.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,91	R\$ 43,43	R\$ 126,29
13.1.2.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,40	R\$ 110,72	R\$ 155,01
13.1.2.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,40	R\$ 6,08	R\$ 8,51
13.1.2.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,40	R\$ 19,69	R\$ 27,57
13.1.2.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	0,96	R\$ 218,38	R\$ 209,64
13.1.2.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	9,60	R\$ 8,38	R\$ 80,45
13.1.2.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,84	R\$ 8,68	R\$ 33,33
13.1.2.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,19	R\$ 435,74	R\$ 83,66
13.1.2.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,19	R\$ 101,20	R\$ 19,43
13.1.2.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	25,00	R\$ 37,20	R\$ 930,00
13.1.2.11	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$ 55,29	R\$ 55,29
13.1.2.12	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 73,63	R\$ 73,63
13.1.3			Ponto água				
13.1.3.1	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	20,15	R\$ 26,35	R\$ 530,95
13.1.3.2	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 86,21	R\$ 86,21
13.2			CONSULTÓRIO III				
13.1.1	CDHU	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	0,74	R\$ 1.326,74	R\$ 986,30
13.1.2			Ponto esgoto				
13.1.2.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,91	R\$ 43,43	R\$ 126,29
13.1.2.2	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,32	R\$ 110,72	R\$ 146,15
13.1.2.3	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,96	R\$ 6,08	R\$ 24,08
13.1.2.4	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	3,96	R\$ 19,69	R\$ 77,97

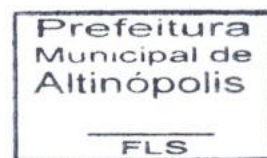


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.1.2.10	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	9,42	R\$ 37,20	R\$ 350,42
13.1.2.11	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$ 55,29	R\$ 55,29
13.1.2.12	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 73,63	R\$ 73,63
13.1.3			Ponto água				
13.1.3.1	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	8,93	R\$ 26,35	R\$ 235,31
13.1.3.2	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 86,21	R\$ 86,21
13.3			POSTO DE ENFERMAGEM				
13.2.1			Pia de granito com cuba metálica				
13.2.1.1	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,08	R\$ 110,72	R\$ 119,58
13.2.1.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,80	R\$ 6,08	R\$ 10,94
13.2.1.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,80	R\$ 19,69	R\$ 35,44
13.2.1.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,80	R\$ 41,76	R\$ 75,17
13.2.1.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,81	R\$ 218,38	R\$ 395,27
13.2.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	15,00	R\$ 8,38	R\$ 125,70
13.2.1.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	6,00	R\$ 8,68	R\$ 52,08
13.2.1.8	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,30	R\$ 456,01	R\$ 136,80
13.2.1.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,30	R\$ 146,51	R\$ 43,95
13.2.1.10	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,50	R\$ 873,18	R\$ 1.309,77
13.2.1.11	CDHU	44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	UN	1,00	R\$ 706,19	R\$ 706,19
13.2.2			Ponto esgoto				
13.2.2.1	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	23,11	R\$ 37,20	R\$ 859,69
13.2.2.2	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$ 55,29	R\$ 55,29
13.2.2.3	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 73,63	R\$ 73,63
13.2.3			Ponto água				
13.2.3.1	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	11,94	R\$ 26,35	R\$ 314,62
13.2.3.2	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 86,21	R\$ 86,21
13.4			SALA CURATIVOS				
13.3.1			Pia de granito com cuba metálica				
13.3.1.1	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,08	R\$ 110,72	R\$ 119,58
13.3.1.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,80	R\$ 6,08	R\$ 10,94
13.3.1.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,80	R\$ 19,69	R\$ 35,44
13.3.1.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1,80	R\$ 41,76	R\$ 75,17
13.3.1.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	1,45	R\$ 218,38	R\$ 316,65
13.3.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	11,90	R\$ 8,38	R\$ 99,72
13.3.1.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,76	R\$ 8,68	R\$ 41,32
13.3.1.8	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,12	R\$ 456,01	R\$ 54,27
13.3.1.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,12	R\$ 146,51	R\$ 17,43

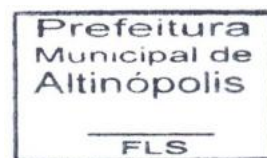


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.3.1.10	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	1,19	R\$ 873,18	R\$ 1.039,08
13.3.1.11	CDHU	44.06.410	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x300mm	UN	1,00	R\$ 706,19	R\$ 706,19
13.3.2			Ponto esgoto				
13.3.2.1	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	8,92	R\$ 37,20	R\$ 331,82
13.3.2.2	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$ 55,29	R\$ 55,29
13.3.2.3	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 73,63	R\$ 73,63
13.3.3			Ponto água				
13.3.3.1	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	8,50	R\$ 26,35	R\$ 223,98
13.3.3.2	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 86,21	R\$ 86,21
14			ELÉTRICA				R\$ 13.686,87
14.1	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	213,00	R\$ 14,80	R\$ 3.152,40
14.2	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	26,00	R\$ 16,90	R\$ 439,40
14.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	34,00	R\$ 13,68	R\$ 465,12
14.4	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	3,00	R\$ 16,57	R\$ 49,71
14.5	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	R\$ 26,23	R\$ 183,61
14.6	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	25,00	R\$ 23,32	R\$ 583,00
14.7	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R\$ 25,47	R\$ 76,41
14.8	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	30,00	R\$ 3,09	R\$ 92,70
14.9	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	639,00	R\$ 3,82	R\$ 2.440,98
14.10	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	26,00	R\$ 213,06	R\$ 5.539,56
14.11	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	2,00	R\$ 69,99	R\$ 139,98
14.12	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	50,00	R\$ 10,48	R\$ 524,00
15			LIMPEZA				R\$ 2.567,61
15.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	211,50	R\$ 12,14	R\$ 2.567,61

Total	R\$ 332.953,87
bdi=20%	R\$ 66.590,77
Total geral	R\$ 399.544,64

5 - Métodos e condições para a execução do fornecimento/serviço

No que se tratar de projetos, materiais, equipamentos e critérios de analogia, deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

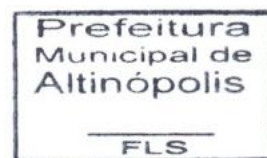


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.
 - Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
 - Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.
 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do CRITÉRIO CDHU e SINAPI. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente por meio de laudos técnicos, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.
- *Ao longo de todo o processo de construção, a obra deverá ser mantida permanentemente limpa.*
 - *A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de todos os operários e funcionários.*

1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – PLACA DE OBRA:

Será implantada placa da obra em lona com impressão digital, sustentado por estrutura de madeira a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque, a ser definida pela fiscalização. Esta placa deverá ser a maior placa afixada em toda obra. Será de responsabilidade da Contratada manter essa placa até o término da vigência do Convênio e/ou Contrato, em perfeito estado de conservação.

1.2- LOCAÇÃO DE CONTAINER:

Deverá ser locado container metálico do tipo depósito, com área mínima igual a 13,80 m², durante todo o período da obra. Não será permitido o armazenamento de materiais que possam vir a deteriorar ou danificar os espaços construídos

2-DEMOLIÇÃO GERAL

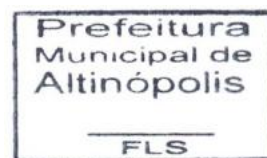


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Na ampliação, na parte dos fundos (lado esquerdo) serão executadas demolições nos muros para execução dos pilares.

Na ampliação, na parte da frente (lado direito) serão executadas demolições do piso de concreto existente para execução da ampliação.

Na Sala de Vacina será retirada pia e realocada no Consultório III.

Na Sala de Coleta de Sangue será retirada divisória existente.

Na Sala de Urgência será retirada porta existente.

Na Sala de Curativos será retirada porta existente.

Na direção da entrada principal será feita demolição para rede de água e esgoto.

Na calçada atrás da Sala de Curativos será feita demolição de calçada para rede de água e esgoto.

3-INFRAESTRUTURA

3.1-LOCAÇÃO

Na ampliação a locação dos elementos a serem construídos, tais como: brocas, blocos de coroamento, vigas baldrame, pilares de concreto, alvenarias, etc., deverão ser executados rigorosamente de acordo com as cotas e alinhamentos definidos no projeto e verificação no local.

3.2-ESTACAS

Deverão ser executadas as brocas de fundação conforme projeto

3.3-BLOCOS

Os blocos de coroamento deverão ser executados respeitando-se as cotas de arrasamento e os arranques dos pilares.

3.4-VIGAS BALDRAME

As vigas baldrame deverão ser alinhadas e niveladas, conforme projeto.

Toda a infraestrutura será revestida com argamassa com impermeabilizante e com pintura em

asfalto oxidado com solvente orgânico, tomando o devido cuidado para não pintar as armaduras.

Na sequência será executado aterro compactado seguido de lastro de brita e lastro de contrapiso impermeabilizado.

4-SUPERESTRUTURA

4.1-PILARES

Os pilares deverão estar devidamente prumados e com os “cabelos” antes das concretagens.

4.2-VIGAS

As vigas deverão seguir as dimensões de projeto.

4.3-LAJES

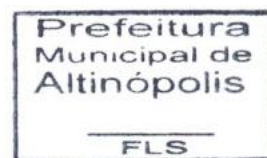


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



As lajes deverão estar bem escoradas antes de receber o concreto, deverão seguir o projeto fornecido pelo fabricante, deverá ser apresentado A.R.T. do resp. técnico pelas lajes.

Os revestimentos de chapisco e reboco deverão seguir nivelados.

Na circulação entre o prédio existente a a Farmácia será executado forro em gesso acartonado.

5-PAREDE

As alvenarias deverão seguir em nível, alinhamento e prumo.

Os revestimentos de chapisco e reboco deverão seguir a prumo.

6-ESQUADRIAS

As portas deverão ser afixadas conforme padrão de conformidade.

As esquadrias de alumínio deverão ser afixadas em contramarcos devidamente nivelados e aprumados.

7-COBERTURA

Serão executadas 03 (três) coberturas em estruturas metálicas, sendo uma cobertura na parte dos fundos (lado esquerdo) onde será executada a ampliação para ambiente da Copa e Sala de Reunião, na parte da frente (lado direito) onde será executada a ampliação para o ambiente da Farmácia e neste mesmo ambiente será executada uma cobertura metálica em balanço com forro de PVC.

As estruturas metálicas serão executadas de acordo com as listas em anexo com utilização de perfis U nas dimensões 127x50x2,65 mm, 120x40x2,65 mm e 150x50x2,65 mm, utilização de telhas trapezoidais tipo sanduíche e ACM espessura de 3 mm envolvendo a marquise.

8-PISO

O piso cimentado terá 7 cm de concreto e 4 cm de argamassa.

O piso cerâmico será assentado sobre argamassa colante.

9-GUIAS E CALÇADAS

Deverá ser preparada e compactada área, lançar lastro de brita, concretar e regularizar com argamassa a calçada no entorno da ampliação, com largura de 1,00 m.

Será executada em piso cimentado conforme descrição do item anterior.

10-CORREÇÃO DE RACHADURAS

No Posto de Saúde, em vários locais, existem fissuras, trincas e rachaduras, nas lajes, paredes, pisos e calçadas. Há a necessidade de correção dessas patologias por preparo, correção e acabamento.

Será necessário abrir rasgo perpendicular à rachadura no máximo à cada 40 cm entre rasgos, sendo o rasgo com seção transversal de 5 cm x 4 cm com tamanho variando entre 30 e 40 cm preenchido com aço espessura 8mm e argamassa de cimento e areia no traço 1:3, finalizando com acabamento em reboco.

Deverá ainda vedar as rachaduras no seu comprimento com argamassa.

11-PINTURA

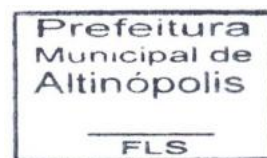


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



PINTURA INTERNA:

Paredes e tetos: as superfícies internas acima do barrado receberão tinta látex PVA, solúvel em água, sobre massa corrida PVA.

Barrado: as superfícies internas definidas para barrado receberão esmalte sobre massa corrida acrílica até a altura de 1,50 m.

Esquadrias de madeira: as superfícies receberão esmalte sobre massa e deverão ser previamente lixadas e limpas.

Esquadrias metálicas: Deverão receber lixamento e limpeza, aplicação de zarcão ou fundo anticorrosivo, e esmalte sintético.

PINTURA EXTERNA:

As superfícies das alvenarias externa receberão tinta acrílica, solúvel em água. Acabamento fosco acetinado, lavável, resistente à água, alcalinidade e intempéries.

** OBS.: Antes do uso de qualquer tipo de tinta, o conteúdo deverá ser homogeneizado. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, mofo, ferrugem, óleo, graxa, poeira ou outra impureza. As cores serão definidas posteriormente pelo Responsável Técnico.*

As demãos deverão seguir orientação do boletim 198 CDHU.

12-ACABAMENTOS (SOLEIRA, RODAPÉS, PEITORIL)

Nas portas deverão ser executadas as soleiras acompanhando os níveis dos ambientes.

Nas janelas deverão ser executados peitoris embutidos nas espalks e com o devido caimento para fora.

Os rodapés serão todos embutidos acompanhando o alinhamento do revestimento das paredes.

13-HIDRÁULICA

13.1-COPA

Na Copa o Sistema de água e esgoto serão executados saindo externamente e interligando nas redes existentes passando por caixa de gordura.

13.2-CONSULTÓRIO III

Deverá ser realocada pia existente na Sala de Vacina, para o Consultório III e executar sistema de rede de água e esgoto interligando na rede existente.

13.3-POSTO DE ENFERMAGEM

Deverá ser instalada bancada de granito com cuba inox e executar sistema de rede de água e esgoto interligando na rede existente.

13.4-SALA CURATIVOS

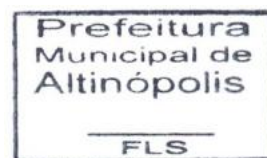


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Deverá ser instalada bancada de granito com cuba inox e executar sistema de rede de água e esgoto interligando na rede existente.

14-ELÉTRICA

Deverão ser executados os pontos de iluminação, pontos de tomada, pontos de interruptores e de lógica conforme projeto e interligar nas reservas no Quadro elétrico existente.

15-LIMPEZA

Limpeza geral da obra

6 – Prazo de entrega/execução

6.1 – Prazo de execução: 180 dias.

7- Dotação

7.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente.

8 - ACEITE DEFINITIVO

Após a entrega, será emitido documento de aceite definitivo atestando que os produtos/serviços foram entregues em conformidade com as especificações técnicas.

9 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal

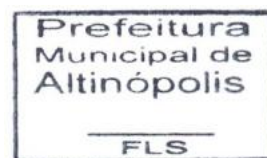


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA _____

____/____/____

Concorrência nº ____/2026

Contrato nº ____/2026

Valor: _____

Pelo presente instrumento de prestação de serviços sob o regime de execução por preço global, que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, nesta cidade de ALTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº , RG nº, residente nesta cidade de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, neste ato designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, EMPRESA, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº, instalada no endereço, cidade, neste ato representada por, portador do RG, CPF, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.14.133/21, e **Concorrência nº/2026**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo de **Concorrência nº .../2026**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação trata-se da execução de obra e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada global, para **contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Santa Cruz, no Município de Altinópolis/SP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

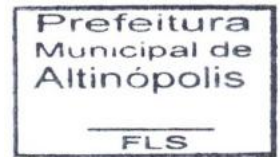


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.1 – O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de contratação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

a) **Concorrência nº/2026;**

b) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.

c) proposta de preços da Contratada.

3.3 - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

3.4- No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de ALTINÓPOLIS e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado para tal.

3.5- Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1) DA CONTRATANTE:

4.1.1) liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.1) efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação;

4.1.2) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.3) averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão

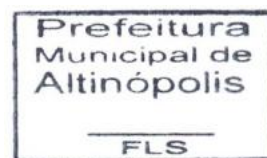


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

4.1.5) Fica designado o servidor Antônio Carlos de Souza para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.1.5.1) A gestão do presente contrato ficará a cargo da servidora Aline Danielle França.

4.1.6) As designações mencionadas acima poderão ser alteradas a critério da Administração, em ato próprio.

4.1.7) Fornecer à Contratada modelo de diário de obra e exigir da Contratada a manutenção do diário atualizado.

4.2) DA CONTRATADA:

4.2.1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

4.2.2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

4.2.3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4.2.4) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

4.2.5) executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2.6) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.2.7) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

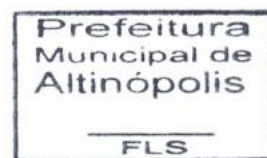


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4.2.8) Submeter-se ao controle periódico das atividades, atendendo às convocações da CONTRATANTE;

4.2.9) sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;

4.2.10) cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;

4.2.11) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

4.2.12) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

4.2.13) entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.

4.2.14) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.15) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.16) realizar a abertura de matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal e apresentar CND da obra, quando for o caso.

4.2.17) manter atualizado diário de obra na forma estabelecida pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1) Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$..... (em algarismo e por extenso)**

5.2) Os pagamentos ocorrerão em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal,

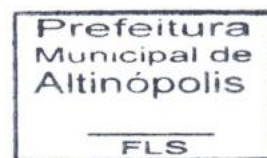


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



sempre às sextas-feiras.

5.2.1.) A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: compras.obras@altinopolis.sp.gov.br.

5.2.2.) Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

5.2.3.) Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

5.2.4.) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

5.2.5.) Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

5.3) Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material.

5.3.1) O preço será fixo e irrevogável.

5.4) Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao Município de ALTINÓPOLIS-SP os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- d) Certidão negativa de débito relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) GFIP

5.5) Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de ALTINÓPOLIS-SP, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

5.6) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser

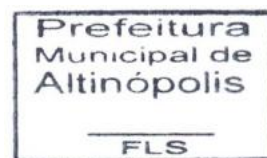


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



indicada por escrito pelo contratado.

5.7) Caso o contratado não cumpra o disposto no item 5.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 5.5, o Município de ALTINÓPOLIS-SP não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9) Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

5.10) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

6.2 - O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:

a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, **considerando esta data como término da obra**.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil

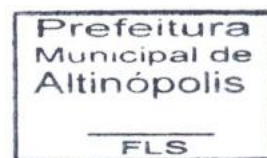


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

6.4. O Município de ALTINÓPOLIS-SP rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

6.6. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

6.7. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **180 dias** contados da ordem de serviço.

7.2 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) motivo de força maior.

7.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.4 - As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

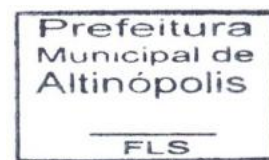


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
541	020900	4.4.90.51.00	10 301 0018	2001	05	800.005	R\$ 399.544,64

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º 14.133/21:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência ou concordata;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3 - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

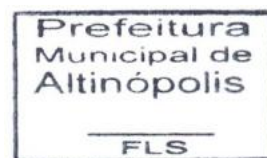


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO OFICIAL

13.1) As partes convencionam que o **meio oficial de comunicação** entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será o **correio eletrônico (e-mail)**, considerado plenamente válido para todos os efeitos legais.

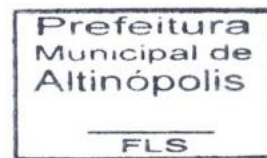


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



§1º. As comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações contratuais deverão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados pelas partes no preâmbulo ou em documento próprio, sendo de responsabilidade exclusiva da parte a atualização de seu e-mail junto à outra.

§2º. Presumir-se-á recebida a comunicação na data do envio do e-mail, salvo comprovação em contrário, produzindo plenos efeitos jurídicos.

§3º. A alteração do endereço eletrônico deverá ser formalmente comunicada à outra parte, sob pena de se reputar válida a comunicação encaminhada ao e-mail anteriormente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

14.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.4.1. A Administração exigirá da Contratada, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia destinada a assegurar a plena execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.4.3. A garantia será fixada 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

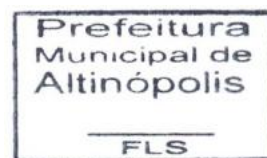


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



14.4.4. A garantia será prestada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, devendo permanecer válida até a entrega definitiva do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14.4.5. A liberação ou devolução da garantia somente ocorrerá após a aceitação definitiva do objeto e a plena execução das obrigações assumidas, incluindo responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e eventuais prejuízos causados à Administração, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. A garantia poderá ser utilizada para cobrir prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, multas aplicadas ou indenizações devidas pela Contratada à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de ALTINÓPOLIS, Estado de SÃO PAULO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

ALTINÓPOLIS-SP, aos dias do mês de do ano de

Prefeito Municipal

Empresa contratada

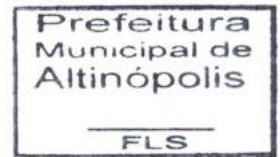


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: CONCORRÊNCIA N.º ____/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º

, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM ()
OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

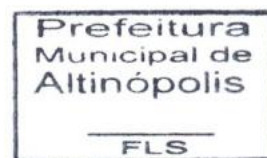


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

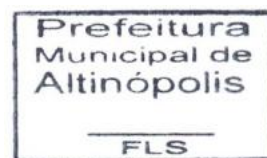


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

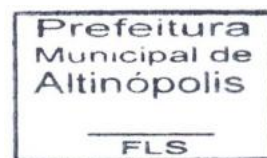


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Concorrência nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Concorrência nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

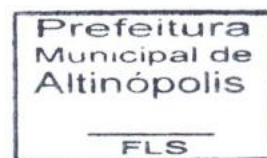


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº _____ /20__.

A _____ (nome da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

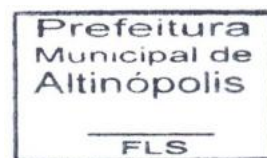


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Concorrência: nº 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde Santa Cruz, no Município de Altinópolis/SP

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

Para execução do objeto da presente licitação, propomos o valor global de R\$_____ (em algarismo e por extenso)

Seguem anexos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- c) Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **(Apenas para ME/EPP)**

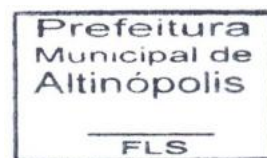


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- d) Identificação da pessoa que assinará o contrato (Nome, cargo, RG, CPF, e-mail)
- e) Local e data
- f) Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura

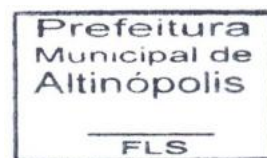


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº ____/2026

A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF _____, declara que optou por não realizar a vistoria prévia ao local da obra, bem como declara que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posterior desconhecimento.

Local e data

Assinatura

Nome completo

Cargo

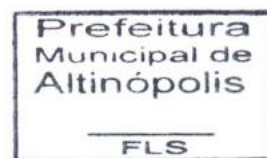


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Elaborar uma declaração para cada exercício social ou especificar em única declaração os resultados de cada exercício (Pode ser apresentado modelo próprio da empresa)

Concorrência nº ____

A _____ (nome da licitante),
vem por meio desta apresentar as informações referentes à idoneidade financeira,
conforme exigido no Edital do Concorrência nº ____, referentes ao balanço
patrimonial/demonstrações contábeis apresentados:

ATIVO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO	
ATIVO TOTAL	
PASSIVO CIRCULANTE	
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral = Ativo Total = _____ =

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente = Ativo Circulante = _____ =

Passivo Circulante

Solvência = Ativo Total = _____ =

Passivo Circulante

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

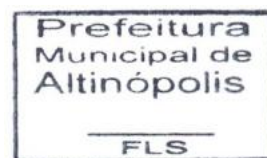


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO XIII

Concorrência nº _____ /20__.

A _____ (nome da
licitante) _____, qualificada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal
(doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, declara que, no ano-calendário de realização da
licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)